



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
Pró-Reitoria de Infraestrutura e Gestão  
Coordenação Geral de Projetos e Obras

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO

# PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A  
INCÊNDIO E PÂNICO PARA CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E/OU REFORMAS DE  
OBRAS DA UFJF.

**Versão 1**

**Revisado em 28 de maio de 2019**



## Sumário

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>DEFINIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>ESCOPO .....</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>REFERÊNCIAS NORMATIVAS .....</b>	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO .....</b>	<b>5</b>
5.1	ANTEPROJETO .....	5
5.2	PROJETO BÁSICO .....	5
5.3	PROJETO EXECUTIVO .....	7
<b>6</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>7</b>



## **ESTA ETS É UM DESENVOLVIMENTO DA ETS GERAL E REQUER O SEU CONHECIMENTO.**

### **1 INTRODUÇÃO**

O objetivo desta Especificação Técnica de Serviços (ETS) é fornecer os dados necessários à **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO** para as obras destinadas ao uso da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF).

### **2 DEFINIÇÕES PRELIMINARES**

O termo "prevenção de incêndio" expressa tanto a educação pública quanto as medidas de proteção contra incêndio em um edifício. A implantação da prevenção de incêndio se faz por meio de atividades que visam evitar o surgimento do sinistro, possibilitar sua extinção e reduzir seus efeitos antes da chegada do Corpo de Bombeiros.

Um projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico pode ser definido como sendo o conjunto de informações referente às especificações técnicas, necessárias para a detecção e controle do crescimento do incêndio e sua consequente contenção ou extinção. As medidas de segurança exigidas serão conforme a classificação da ocupação das edificações, respectivos riscos, altura e sua área de acordo com a Legislação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e Normas ABNT.

### **3 ESCOPO**

O projeto deve ser constituído pela definição, dimensionamento e representação das medidas de segurança previstas para a edificação, incluindo a localização precisa dos componentes, caracterização técnica dos equipamentos do sistema, reserva de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais de cálculo, desenhos e especificações), de acordo com a Legislação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e Normas ABNT.

Fazem parte do escopo de elaboração do projeto:



- Desenho da estrutura predial com os requisitos próprios do mesmo de acordo com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e Normas ABNT;
- Tramitação junto às entidades competentes e;
- Entrega do projeto após aprovação pela entidade competente.

Os serviços serão desenvolvidos e apresentados segundo fases distintas de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, conforme discriminadas na seção 5.

## **4 REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as Normas Brasileiras, dentre elas:

- ABNT NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios
- ABNT NBR 9441:1998 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- ABNT NBR 10897:2004 - Proteção contra incêndio por chuveiro automático;
- ABNT NBR 10898:1999 - Sistema de iluminação de emergência;
- ABNT NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- ABNT NBR 13860:1997 - Glossário de termos relacionados com segurança contra incêndio;
- IT 08 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais - Saídas de Emergência;
- IT 09 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais - Carga de Incêndio nas Edificações e Área de Risco;
- IT 13 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais - Iluminação de Emergência;
- IT 15 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais - Sinalização de Emergência;
- IT 16 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;
- IT 17 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais - Sistema de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio;
- ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- Decreto nº 44.746:2008 do Estado de Minas Gerais;



- Norma Regulamentadora 23:2011 do Ministério do Trabalho e Emprego 2011.

**OBS.: Devem ser utilizadas as devidas atualizações das normas elencadas, bem como normas complementares não explicitadas.**

## **5 ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO**

### **5.1 ANTEPROJETO**

Corresponde à primeira etapa do projeto. Contempla o estudo da edificação (construída ou a construir), do projeto arquitetônico e de instalações, e também a concepção do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico. Nesta etapa serão avaliados os seguintes itens:

#### **Pranchas**

- Planta de situação da edificação, indicando as edificações circunvizinhas e os logradouros que delimitam a quadra;
- Planta das medidas de segurança contra incêndio e pânico;
- Planta de risco de incêndio, quando houver a exigência de plano de intervenção;
- Compatibilização com o projeto arquitetônico;
- Compatibilização com o projeto elétrico, mostrando os circuitos necessários para iluminação de emergência, alarme, bomba de incêndio e etc;
- Compatibilização com o projeto de instalações hidráulicas, mostrando se a reserva técnica de incêndio para hidrantes será junto ao reservatório de água da edificação;

#### **Memoriais de cálculo**

- Dimensionamento da saída de emergência;
- Carga de incêndio;
- Isolamento de risco;

### **5.2 PROJETO BÁSICO**

Corresponde à segunda etapa do projeto. Contempla a concepção do projeto para entrada deste para aprovação no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, devem ser atualizados e



apresentados todos os itens constantes na primeira etapa (Anteprojeto). Adicionalmente, deve-se apresentar:

### **Pranchas**

- Planta da fachada;
- Planta de corte com detalhes de proteção estrutural, compartimentação vertical e escadas;
- Planta de detalhes das medidas de segurança;

### **Memoriais de cálculo**

- Dimensionamento da bomba de incêndio, se necessário o sistema de proteção por hidrante.

### **Documentos**

- Cartão de identificação, conforme IT01 da Legislação do CBMMG;
- Pasta do projeto, conforme IT01 da Legislação do CBMMG;
- Formulário de segurança contra incêndio e pânico de projeto técnico, conforme IT01 da Legislação do CBMMG;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela elaboração do projeto;
- Documentos complementares solicitados, quando necessários;
- Quadro resumo dos resultados obtidos nos cálculos e informações dos sistemas hidráulicos e outros, especificados nas respectivas Instruções Técnicas do Corpo de bombeiros de MG;
- Laudos técnicos, se necessários;

### **Memorial descritivo**

- Especificação técnica dos materiais empregados, juntamente com os procedimentos de execução dos serviços. Deve ter um aspecto de manual de execução, tendo o poder de



dirimir quaisquer dúvidas deixadas pelas pranchas quanto às técnicas de execução, materiais empregados e cuidados especiais com o uso posterior da estrutura.

### **5.3 PROJETO EXECUTIVO**

Corresponde à terceira etapa. Contempla o projeto compatível com os projetos executivos das outras disciplinas (arquitetura e instalações), devem ser atualizados e apresentados todos os itens constantes na segunda etapa (Projeto Básico). Adicionalmente, deve-se apresentar:

- Qualquer detalhe, instrução e/ou legendas que se fizerem necessárias para auxiliar na perfeita execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Eventual conteúdo adicional que venha a ser de interesse da Fiscalização, desde que tenha sido solicitado por esta com o intuito de completar as informações referentes ao projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico.

Ao final desta última etapa, o conjunto de pranchas, o memorial de cálculo e o memorial descritivo devem possibilitar: facilidade de interpretação e execução dos elementos do projeto. Para tanto, os desenhos e demais notações deverão estar em escala apropriada, com linhas de espessuras variadas, cores e legendas onde for necessário.

## **6 DISPOSIÇÕES FINAIS**

A observância dos dispositivos do presente documento não exime a contratada do cumprimento de outras recomendações que a Fiscalização possa emitir *a posteriori*.

O documento foi elaborado em 17 de julho de 2017 e revisado em maio de 2019, sem alterações.